19/09/2023 - TERÇA-FEIRA EQUATORIAL CELPA

URBANITÁRIOS



- sindicato urbanitarios pa
- @Urbanitarios_Pa
- f sindicato.dosurbanitariosdopara

Sindicato dos Urbanitários do Pará. Av. Duque de Caxias, 1234. Marco. Tel. 3276-2311/4199. Fax: 3277-5594 - www.urbanitarios-pa.org.br - stiupa@urbanitarios-pa.org.br

Assembleia nesta terça-feira, 19/9

DATA-BASE 2023 DOS TRABALHADORES/AS DA EQUATORIAL CELPA

Nesta terça-feira, 19 de setembro de 2023, o Sindicato dos Urbanitários do Pará realizará assembleia para que os trabalhadores/as da Equatorial Celpa definam a Pauta de Reivindicações da data-base 2023. A assembleia será às 18h30, em primeira convocação, e às 19h, em segunda e última convocação, conforme edital publicado no jornal Amazônia, na semana passada, na modalidade híbrida, ou seja, presencial, na sede do Sindicato, em Belém, e online pelo link https://us06web. zoom.us/j/89957129934.

Participe, pois iremos discutir e aprovar a proposta base de reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024.

Conforme explicamos anteriormente, este ano vamos concentrar a negociação nas cláusulas econômicas existentes (veja lista), mas podemos também incluir cláusulas novas.

Vamos em frente, a luta continua!



ASSEMBLEIA PRESENCIAL E ONLINE 19/9 (TERÇA-FEIRA) - 18H30



Cláusulas Econômicas

- 1 Reajuste Salarial (Cláusula 3ª),
- 2 Programa de Participação nos Lucros ou Resultados – PPLR (Cláusula 9ª),
- 3 Vale Alimentação (Cláusula 10^a),
- 4 Vale Alimentação Natalício (Cláusula 11ª).
- 5 Auxílio Matrícula Escolar

(Cláusula14a),

- 6 Regimento Interno de Assistência Médica e Odontológica (Cláusula 15ª),
- 7 Auxílio-Funeral (Cláusula 16a),
- 8 Auxílio Creche (Cláusula 17^a),
- 9 Auxílio Mais Educação (Cláusula 18).
- 10 Seguro de Vida (Cláusula 19^a).

STF declara constitucionalidade da contribuição assistencial

No dia 11 de setembro de 2023, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais para todos os empregados de uma categoria, ainda que não sejam sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição. Importante ressaltar que não se trata da volta do imposto sindical, que significava o desconto de um dia de trabalho e era previsto pela Consolidação das leis do trabalho (CLT).

Esta contribuição deve ser aprovada em assembleia geral dos trabalhadores, na qual a categoria define o valor a ser descontado em folha de pagamento e repassado ao Sindicato.